



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO

Lei nº 795 de 14 de setembro de 2015

Município de Colmeia-TO  
03 de janeiro de 2023 - Ano VIII - Nº 823

### PODER EXECUTIVO

#### TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PROCESSO Nº 748/2022 MUNICÍPIO DE COLMÉIA/TO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a), insiro nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO EVENTUAL E PARCELADO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, NO ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMÉIA-TO. destinados a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de COLMÉIA/TO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

JM GRAFICA E EDITORA LTDA ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.665.821/0001-59, estabelecida em ÁREA ESPECIAL LT. 02/03 - LJS. 01 E 02, 0, - CENTRO, TAGUATINGA - TO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
2	Faixa de Rua; Tamanho 0,80x4m lonado; cores 4x0, colorido frete s/ impressão no verso	35	UN	468,00	16.380,00
5	Placa de inauguração (autoridades) tamanho: 35x50cm; material: aço escovado; fixação: parafuso 20mm; letras gravadas por eletrocorrosão	10	UN	898,00	8.980,00

6	Blocos 2 via c/ 50 folhas 12x18cm requisição alto copiativo	300	UN	36,63	10.989,00
8	Cartão de visita – medidas aproximadas 9cm x 5cm vários modelos para cada item, conforme a necessidade e avisos distintos da prefeitura.	10.000	UN	0,59	5.900,00
11	Crachá de PVC medidas aproximadas 5cmx8,5cm – vários modelos para cada item, conforme a necessidade e avisos distintos de prefeitura	300	UN	33,99	10.197,00
13	Envelope ofício timbrado 114x229 s/rpc 75	2.000	UN	1,76	3.520,00
14	Envelope saco timbrado A4 tamanho 22x32mm; sem fecho	2.000	UN	2,88	5.760,00
15	Envelope saco branco ofício 32 229x324mm 90G timbrado	2.000	UN	1,88	3.760,00
17	Panfleto tamanho 15x20cm gramatura: couché 115g; impressão 4x4 cores – colorido frente e verso vario modelos para item, conforme a necessidade e avisos distintos da prefeitura	20.000	UN	1,35	27.000,00
18	Papel para alvará de funcionamento: em papel cartolina, feito gráfica com modelo do município 21x29,7cm A4 – texto normal na cor preta logotipo do município em cores	2.000	UN	1,83	3.660,00
20	Envelope ofício timbrado 114x229 s rpc 75	1.000	UN	1,80	1.800,00
21	Envelope saco A4 timbrado tamanho 22x32mm sem fecho do envelope	1.000	UN	1,85	1.850,00
23	Panfletos 15x20cm gramatura couché 115g impressão 4x4 colorido frente e verso vários modelos conforme a necessidade	5.000	UN	2,42	12.100,00

24	Faixa de rua 0,80x4m lonado colorido 4x0 frente s/ impressão no verso acabamentos; bastão madeira e corda	30	UN	528,33	15.849,90
26	Placa de identificação 20x23cm fabricado em polietileno resistente a intempéries – sol e chuva, tamanho 20x23cm placa com refletivo adesivo de alta visibilidade	5	UN	670,00	3.350,00
29	Adesivo 70x40 silk 6 cores	100	UN	103,00	10.300,00
30	Bloco de anotações com capa dura 15x20cm papel branco	100	UN	36,30	3.630,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$				145.025,90	

TOCANTINS COMUNICACAO VISUAL LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 11.563.613/0001-53, estabelecida em Q 103 SUL AV LO 01 LOTE 61, 0, SALA 02 - PLANO DIRETOR SUL, PALMAS - TO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Faixa de Rua: tamanho 0,80x4m lonado; cores 4x0, colorido frete s/ impressão no verso; Acabamentos; Bastão de madeira e corda.	35	UN	483,00	16.905,00
3	Banners Tamanho 1,00x1,00m. Superfície: lonado; cores 4x0 colorido frentes/impressão no verso; Acabamentos: Bastão de Madeira e Corda.	60	UN	134,67	8.080,20
4	Placa de identificação 7x30cm adesivo com PVC	200	UN	50,00	10.000,00
7	Capas de processo – confeccionada de papel off-set, alto teor de alvura e baixo índice de porosidade, devendo aceitar impressão da escrita a tinta sem borrar, com impressão nas dimensões e – 1 cor azul – impressão AP 150g	6.000	UN	1,30	7.800,00

9	Cartaz 42x62cm 4/0cor couchê papel 115g	2.000	UN	10,85	21.700,00
10	Crachás com cordão de silicone p/ eventos 10/15	600	UN	23,25	13.950,00
12	Envelope carta retangular 11,5x23cm timbrado	2.000	UN	1,75	3.500,00
16	Folders papel A4 colorido formato aberto 21x30cm; formato fechado 10x21cm papel couchê brilho 115g impressão 4x4 cores colorido frente e verso, vario modelos para item, conforme a necessidade e avisos distintos da prefeitura	5.000	UN	1,65	8.250,00
19	Pasta institucional papel couchê brilho 297mmx210mm policromia 1 dobra 1 corte impressão	2.000	UN	2,00	4.000,00
22	Folder papel A4 colorido: formato aberto 21x30cm formato fechado 10x21cm – papel couchê brilho 115g, cores 4x4; acabamento 2 dobras, vários modelos para cada item conforme a necessidade.	3.000	UN	2,45	7.350,00
25	Banners 1,00x1,00m superfície lonado cores 4x0 colorido frente s/ impressão no verso acabamentos bastão de madeira e corda	60	UN	124,00	7.440,00
27	Placa de identificação 15x50cm fabricado em polietileno resistente a intempéries – sol e chuva, tamanho 15x50cm placa com refletivo adesivo de alta visibilidade	5	UN	701,67	3.508,35
28	Adesivos 40x20 – silk 6 cores	100	UN	43,00	4.300,00
31	Bloco 1 via com 50 folhas 21x29,7cm A4	300	UN	26,50	7.950,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$		124.733,55			

Importa-se a presente licitação na importância total de R\$ 269.759,45 (duzentos e sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.

PUBLIQUE-SE.

Colméia/TO, 03 de janeiro de 2023

**JOCTÁ JOSÉ DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº 778/2022**  
**MUNICÍPIO DE COLMÉIA/TO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022.**

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a), insiro nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL PARA OBTENÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO MUNICIPAL INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGMIRS), INSTALAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, BEM COMO ELABORAÇÃO DO FUNCIONAMENTO E CONFINAMENTO AMBIENTALMENTE ADEQUADO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL. destinados a SEC. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de COLMÉIA/TO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

CLEAN SERVICO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 18.626.336/0001-20, estabelecida em AV MARGINAL OESTE, SE C02, 0, LOTE 02 H SALA 03 - JARDIM AURENY I, PALMAS - TO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ÍTE M	DESCRIÇÃO	QT D	UN D	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL PARA OBTENÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS	12	SV	83.536,90	1.002.442,80

DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO MUNICIPAL INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGMIRS), INSTALAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, BEM COMO ELABORAÇÃO DO FUNCIONAMENTO E CONFINAMENTO AMBIENTALMENTE ADEQUADO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL					
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$				1.002.442,80	

Importa-se a presente licitação na importância total de R\$ 1.002.442,80 (um milhão, dois mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.

PUBLIQUE-SE.

COLMÉIA/TO, 03 de janeiro de 2023

**JOCTÁ JOSÉ DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ARP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Licitatório Nº 13/2022**  
**Processo Adm. Nº 748/2022**

Ata de Registro de Preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO EVENTUAL E PARCELADO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, NO ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMÉIA-TO.

Validade: 12(doze) meses

Às 07:00 horas do dia 27/12/2022, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMÉIA, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à PRAÇA DA BIBLIA, 0, CENTRO, COLMÉIA, CEP: 77.725-000, Fone: 6334571843, Fax: 6334571843, inscrito no CNPJ sob o nº 02.070.746/0001-05, representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). WELIQUES PEREIRA MORAIS, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 017.131.891-94, e os membros da Equipe de Apoio FER-

NANDA CAUS DA SILVA, WELIQUES PEREIRA MORAIS, VITORIA MOREIRA, MARIA GORETTI JANZKOVSKI LEITE, POLYANA RIBEIRO DA SILVA NERES, designados pelo Decreto nº 89, de 01/07/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 13/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMISSAS CONTRATADAS,

ITEM	EMPRESA
1/2, 1/5, 1/6, 1/8, 1/11, 1/13, 1/14, 1/15, 1/17, 1/18, 1/20, 1/21, 1/23, 1/24, 1/26, 1/29, 1/30	NOME: JM GRAFICA E EDITORA LTDA ME CPF/CNPJ:08.665.821/0001-59 ENDEREÇO:ÁREA ESPECIAL LT. 02/03 - LJS. 01 E 02, S/N, null - CENTRO REPRESENTANTE LEGAL NOME: JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO CPF: 806.393.991-34
1/1, 1/3, 1/4, 1/7, 1/9, 1/10, 1/12, 1/16, 1/19, 1/22, 1/25, 1/27, 1/28, 1/31	NOME: TOCANTINS COMUNICACAO VISUAL LTDA CPF/CNPJ:11.563.613/0001-53 ENDEREÇO:Q 103 SUL AV LO 01 LOTE 61, S/N, SALA 02 - PLANO DIRETOR SUL FONE:6332161394 REPRESENTANTE LEGAL NOME: ARMANDO LUZ SILVA DE CASTRO CPF: 282.774.571-20

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO EVENTUAL E PARCELADO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, NO ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMÉIA-TO.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias

úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 13/2022

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do pregão presencial nº 13/2022

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de

Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

**DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: JM GRAFICA E EDITORA LTDA ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
2	Faixa de Rua; Tamanho 0,80x4m lonado; cores 4x0, colorido frete s/ impressão no verso	35	UN	468,00	16.380,00
5	Placa de inauguração (autoridades) tamanho: 35x50cm; material: aço escovado; fixação: parafuso 20mm; letras gravadas por eletrocorrosão	10	UN	898,00	8.980,00
6	Blocos 2 via c/ 50 folhas 12x18cm requisição alto copiativo	300	UN	36,63	10.989,00
8	Cartão de visita – medidas aproximadas 9cm x 5cm vários modelos para cada item, conforme a necessidade e avisos distintos da prefeitura.	10.000	UN	0,59	5.900,00
11	Crachá de PVC medidas aproximadas 5cmx8,5cm – vários modelos para cada item, conforme a necessidade e avisos distintos de prefeitura	300	UN	33,99	10.197,00
13	Envelope ofício timbrado 114x229 s/rpc 75	2.000	UN	1,76	3.520,00
14	Envelope saco timbrado A4 tamanho 22x32mm; sem fecho	2.000	UN	2,88	5.760,00
15	Envelope saco branco ofício 32 229x324mm 90G timbrado	2.000	UN	1,88	3.760,00
17	Panfleto tamanho 15x20cm gramatura: couché 115g; impressão 4x4 cores – colorido frente e verso vario modelos para item, conforme a necessidade e avisos distintos da prefeitura	20.000	UN	1,35	27.000,00
18	Papel para alvará de funcionamento: em papel cartolina, feito gráfica com modelo do município 21x29,7cm A4 – texto normal na cor preta	2.000	UN	1,83	3.660,00

	logotipo do município em cores				
20	Envelope ofício timbrado 114x229 s rpc 75	1.000	UN	1,80	1.800,00
21	Envelope saco A4 timbrado tamanho 22x32mm sem fecho do envelope	1.000	UN	1,85	1.850,00
23	Panfletos 15x20cm gramatura couchê 115g impressão 4x4 colorido frente e verso vários modelos conforme a necessidade	5.000	UN	2,42	12.100,00
24	Faixa de rua 0,80x4m lonado colorido 4x0 frente s/ impressão no verso acabamentos; bastão madeira e corda	30	UN	528,33	15.849,90
26	Placa de identificação 20x23cm fabricado em polietileno resistente a intempéries – sol e chuva, tamanho 20x23cm placa com refletivo adesivo de alta visibilidade	5	UN	670,00	3.350,00
29	Adesivo 70x40 silk 6 cores	100	UN	103,00	10.300,00
30	Bloco de anotações com capa dura 15x20cm papel branco	100	UN	36,30	3.630,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$</b>		<b>145.025,90</b>			

<b>RAZÃO SOCIAL: TOCANTINS COMUNICACAO VISUAL LTDA</b>					
ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Faixa de Rua: tamanho 0,80x4m lonado; cores 4x0, colorido frente s/ impressão no verso; Acabamentos; Bastão de madeira e corda.	35	UN	483,00	16.905,00
3	Banners Tamanho 1,00x1,00m. Superfície: lonado; cores 4x0 colorido frentes/ impressão no verso; Acabamentos: Bastão de Madeira e Corda.	60	UN	134,67	8.080,20
4	Placa de identificação 7x30cm adesivo com PVC	200	UN	50,00	10.000,00
7	Capas de processo – confeccionada de papel off-set, alto teor de alvura e baixo índice de porosidade, devendo aceitar impressão da escrita a tinta sem borrar, com impressão nas dimensões e – 1 cor azul – impressão AP 150g	6.000	UN	1,30	7.800,00
9	Cartaz	2.000	UN	10,85	21.700,00

	42x62cm 4/0cor couchê papel 115g				
10	Crachás com cordão de silicone p/ eventos 10/15	600	UN	23,25	13.950,00
12	Envelope carta retangular 11,5x23cm timbrado	2.000	UN	1,75	3.500,00
16	Folders papel A4 colorido formato aberto 21x30cm; formato fechado 10x21cm papel couchê brilho 115g impressão 4x4 cores colorido frente e verso, vario modelos para item, conforme a necessidade e avisos distintos da prefeitura	5.000	UN	1,65	8.250,00
19	Pasta institucional papel couchê brilho 297mmx210mm policromia 1 dobra 1 corte impressão	2.000	UN	2,00	4.000,00
22	Folder papel A4 colorido: formato aberto 21x30cm formato fechado 10x21cm – papel couchê brilho 115g, cores 4x4; acabamento 2 dobras, vários modelos para cada item conforme a necessidade.	3.000	UN	2,45	7.350,00
25	Banners 1,00x1,00m superfície lonado cores 4x0 colorido frente s/ impressão no verso acabamentos bastão de madeira e corda	60	UN	124,00	7.440,00
27	Placa de identificação 15x50cm fabricado em polietileno resistente a intempéries – sol e chuva, tamanho 15x50cm placa com refletivo adesivo de alta visibilidade	5	UN	701,67	3.508,35
28	Adesivos 40x20 – silk 6 cores	100	UN	43,00	4.300,00
31	Bloco 1 via com 50 folhas 21x29,7cm A4	300	UN	26,50	7.950,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$</b>		<b>124.733,55</b>			

**DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA**  
**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação

e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

**DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do pregão presencial nº 13/2022, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**  
**CLÁUSULA NONA:** O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue me-

diante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transfêrencia bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMÉIA

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para

negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu

preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irremediáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA

MUNICIPAL DE COLMEIA ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** As omissões desta ATA e as dúvidas

oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do pregão presencial nº 13/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do pregão presencial nº 13/2022, conforme decisão do Pregoeiro do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA, lavrada em Ata datada de 04/01/2023, e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

COLMÉIA, 03 de janeiro de 2023

**JOCTA JOSE DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA(S):**

**JM GRAFICA E EDITORA LTDA ME**  
**TOCANTINS COMUNICACAO VISUAL**  
**LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Licitatório Nº 14/2022**  
**Processo Adm. Nº 778/2022**

Ata de Registro de Preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL PARA OBTENÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO MUNICIPAL INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGMIRS), INSTALAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, BEM**

**COMO ELABORAÇÃO DO FUNCIONAMENTO E CONFINAMENTO AMBIENTALMENTE ADEQUADO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.**

Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 28/12/2022, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à PRAÇA DA BIBLIA, 0, CENTRO, COLMÉIA, CEP: 77.725-000, Fone: 6334571843, Fax: 6334571843, inscrito no CNPJ sob o nº 02.070.746/0001-05, representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). WELIQUES PEREIRA MORAIS, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 017.131.891-94, e os membros da Equipe de Apoio FERNANDA CAUS DA SILVA, WELIQUES PEREIRA MORAIS, VITORIA MOREIRA, MARIA GORETTI JANZKOVSKI LEITE, POLYANA RIBEIRO DA SILVA NERES, designados pelo Decreto nº 89, de 01/07/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 14/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMISSAS CONTRATADAS,

ÍTEM	EMPRESA
1	NOME: CLEAN SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO LTDA CPF/CNPJ:18.626.336/0001-20 ENDEREÇO:AV MARGINAL OESTE, SE C02, S/N, LOTE 02 H SALA 03 - JARDIM AURENY I FONE:6384103061 EMAIL:clean.servicolimpeza@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: DIOGO RIBEIRO DA LUZ CPF: 030.552.461-52

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL PARA OBTENÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO MUNICIPAL INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGMIRS), INSTALAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, BEM COMO ELABORAÇÃO DO FUNCIONAMENTO E CONFINAMENTO

**MENTO AMBIENTALMENTE ADEQUADO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 14/2022

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA e os Órgãos Participantes

isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do pregão presencial nº 14/2022

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

**DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: CLEAN SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO LTDA					
ÍTEM	DESCRIÇÃO	QT D	UN D	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL PARA OBTENÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO MUNICIPAL INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGMIRS), INSTALAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, BEM COMO ELABORAÇÃO DO FUNCIONAMENTO E CONFINAMENTO AMBIENTALMENTE ADEQUADO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	12	SV	83.536,90	1.002.442,80
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$				1.002.442,80	

**DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA**  
**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### **DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do pregão presencial nº 14/2022, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será

formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**  
**CLÁUSULA NONA:** O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transfêrencia bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no

mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;



II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos deter-

minantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA poderá, se houver, valer-se do

valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### **DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das

adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do pregão presencial nº 14/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do pregão presencial nº 14/2022, conforme decisão do Pregoeiro do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA, lavrada em Ata datada de 03/01/2023, e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

COLMÉIA, 03 de janeiro de 2023

**JOCTA JOSE DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA(S):**

**CLEAN SERVICO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO LTDA**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
COLMÉIA – TO  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 001,  
DE 03 DE JANEIRO DE 2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 778/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL PARA OBTENÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO MUNICIPAL INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGMIRS), INSTALAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, BEM COMO ELABORAÇÃO DO FUNCIONAMENTO E CONFINAMENTO AMBIENTALMENTE ADEQUADO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COLMÉIA, com sede na Praça da Bíblia, s/nº, Centro, CEP 77.725-000, Colméia-TO, inscrita no CNPJ nº 02.070.746/0001-05, representado neste ato pelo Senhor, JOCTÁ JOSÉ DOS REIS, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.108.121 SSP/TO, CPF nº 431.885.327-68, residente e domiciliado na cidade de Colméia-TO.

**CONTRATADO:** CLEAN SERVICO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO LTDA, com sede na Avenida Marginal Oeste, SE C02, Lote 02 H Sala 03, Jardim Aurenly I, CEP 770.60-100, Palmas-TO, inscrita no CNPJ 18.626.336/0001-20, representado neste ato pelo Senhor, DIOGO RIBEIRO DA LUZ, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 830571 SSP/TO, CPF nº 030.552.461-52, residente e domiciliado em Palmas-TO.

**PREÇO:** O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela execução dos serviços objeto deste contrato, o valor estimado total de R\$ 1.002.442,80 (um milhão, dois mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente do presente processo correrá por conta da funcional programática – 2022 – Ficha: 152 / Ação: Manutenção dos serviços de limpeza urbana / Dotação: 03.15.18.452.2098.2.225/ Fonte 1.500.0000.000000 / Elementos de despesa 3.3.90.39/78.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo vir a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**JOCTA JOSE DOS REIS**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

**Joctá José dos Reis**  
Prefeito Municipal

**Cristiane Divina Pereira Cardoso**  
Secretária Municipal de Administração,  
Gestão e Planejamento (Dec. nº 68 de 28/06/2022)

**Alessandra das Neves Rosa Fonseca**  
Secretária Municipal de Transparência  
e Controle Interno (Dec. nº 69 de 28/06/2022)

**Weliques Pereira Morais**  
Coordenador do Diário Oficial Eletrônico do  
Município de Colmeia-TO (Dec. nº 55 de 18/09/2015)